



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 195/2022– DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 08/11/22, Edição nº 2324
Assinatura

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política da Criança e do Adolescente no Município, e,

Considerando o disposto na lei federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA) com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº12.010/2009;

Considerando a Lei Municipal 1753/2021, dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a resolução nº227 de 19 de Maio de 2022, do CONANDA, que convoca a conferência municipal, estadual e nacional, dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a união entre Sociedade Civil Organizada e o Poder Executivo Municipal para efetividade da construção e funcionamento da Política da Criança e do Adolescente;

Considerando a Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 2 de Dezembro de 2022, a partir das 08h00min, com tema central: **“A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E**



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE.”

Artigo 2º - As Despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária do órgão gestor municipal de assistência social.

Artigo 3º - A Conferência deverá ter publicidade em todos seus atos e será estruturada pela Comissão Organizadora, composta pelos servidores:

- Diego Rodrigues Marques;
- Rachel Eduardo;
- Marionice Alves Cardoso Rodrigues

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Publique-se, registre-se, cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

MICHEL ANGELO BOMTEMPO

Prefeito Municipal